



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

### LEI Nº. 112/2024

#### **PUBLICADO**

DATA: 09 de dezembro de 2024

EDIÇÃO: 9911 PÁGINA(S): B4

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 131

Projeto de Lei nº 134

**Súmula:-** Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, passando-a a categoria de bem dominical, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

### **L E I**

**Art. 1º** Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominical, a área correspondente ao Lote de Terras nº 2/3-A, da Quadra nº 01, situada no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, com área total de 558,70 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Milton Geraldo Lampe, de propriedade do Município de Apucarana.

**Parágrafo único.** A área mencionada no *caput* possui as seguintes divisas e confrontações:-

**Memorial Descritivo:** “Ao Norte: Confrontando-se com a Av. Milton Geraldo Lampe, com extensão de 55,00 metros; ao Sul: Confrontando-se com o Lote 02, em desenvolvimento de curva com extensão de 36,87 metros, e com o Lote 03, com extensão de 26,68 metros; ao Oeste: Confrontando-se com a Av. Milton Geraldo Lampe, com extensão de 27,26 metros.”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de dezembro de 2024.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:  
SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

